

**Projeto de Lei 024, de 10 de agosto de 2023.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 103, DA LEI 1.437,  
DE 08/03/2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da alínea "a", da Constituição e pela Lei Orgânica do Município de Jaguaribe, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguaribe, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O art. 103, da Lei 1.437, de 08/03/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 103. Ficam vedadas na Zonas Urbana do Município, as atividades de extração de areia mecanizada e carcinicultura.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidando-se todos os atos eventualmente praticados.

Palácio da Intendência, 10 de agosto de 2023.

**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**

**Prefeito Municipal**